

# **Recurso Administrativo em Licitação - Pregão Eletrônico nº 90052/CPB/2025 - Item 24 (Máquina de Gelo)**

À Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro do Comitê Paralímpico Brasileiro

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/CPB/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0092/2025 OBJETO: Aquisição de materiais esportivos ITEM RECORRIDO: Item 24 - Máquina de Gelo

SVG SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.536.564/0001-60, com sede na Rua Geraldo Gomes de Lima, nº 85, Centro, Raposos/MG, neste ato representada por sua sócia Tamires Elizabeth Magalhaes, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90052/CPB/2025, interpor o presente

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão de classificação e aceitação da proposta da empresa vencedora para o Item 24 (Máquina de Gelo), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### **I – DA DECISÃO RECORRIDA**

A empresa recorrente tomou conhecimento, por meio da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, da classificação e aceitação da proposta da licitante vencedora para o Item 24 – Máquina de Gelo. Contudo, a análise da documentação apresentada por esta licitante revela flagrante e insanável desconformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas pelo instrumento convocatório, razão pela qual se interpõe o presente recurso.

### **II – DOS FATOS**

1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 90052/CPB/2025, em seu Anexo I – Termo de Referência, detalha as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos. No que concerne ao Item 24 – Máquina de Gelo, a descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I do Edital) estabelece: "Máquina com produção de até 100kg/dia de gelo em cubos maciços e cristalinos; tamanho padrão do gelo: 22×22×22 mm; display digital inteligente, espessura do gelo regulável".
2. Adicionalmente, a "RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025-000", que sumariza as especificações do item 24, descreve a máquina de gelo com "Tipo Gelo: Escamas".
3. A empresa vencedora do Item 24 apresentou em sua proposta técnica (conforme documento de proposta) uma "Máquina de Gelo em Cubos", modelo CAM100, que produz "gelo em cubos".
4. Depreende-se, portanto, uma clara e insanável desconformidade entre o produto ofertado pela licitante vencedora, que produz gelo em cubos, e a exigência de "Tipo Gelo: Escamas" constante da "RELAÇÃO DE ITENS" do edital, ou, no mínimo, a ambiguidade gerada pela

contradição entre as especificações do Termo de Referência e da Relação de Itens quanto ao formato do gelo.

### III – DO DIREITO

1. O Edital de Licitação é a lei interna do certame, e a ele devem se vincular tanto a Administração quanto os licitantes, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
2. O item 5.3.2, alínea "b", do Edital do Pregão Eletrônico nº 90052/CPB/2025, é categórico ao dispor que "Serão desclassificadas as propostas: (...) b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital".
3. Ainda, o item 5.15.1 do edital estabelece que os catálogos e manuais dos produtos ofertados serão avaliados pela área técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência. A máquina de gelo ofertada pela licitante vencedora, por produzir gelo em cubos, não atende à especificação de "Tipo Gelo: Escamas" da "RELAÇÃO DE ITENS", configurando uma inobservância clara aos requisitos do edital.
4. Mesmo diante da aparente contradição entre as descrições do Item 24 (Gelo em Cubos no Termo de Referência e Gelo em Escamas na Relação de Itens), é dever da Administração e do Pregoeiro zelar pela clareza do objeto e pela isonomia do certame. A persistência de tal inconsistência sem a devida elucidação prévia prejudica a formulação de propostas e a competitividade. No entanto, a exigência de "Tipo Gelo: Escamas" na Relação de Itens, sendo uma descrição específica do item, deve ser considerada como um requisito que não foi atendido pela proposta vencedora.

### IV – DO PEDIDO

Diante do exposto e com base na legislação e nos termos do edital, requer-se a Vossa Senhoria:

1. A desclassificação da proposta da empresa vencedora no que se refere ao Item 24 (Máquina de Gelo), em razão da manifesta e insanável desconformidade do produto ofertado (máquina de gelo em cubos) com as especificações técnicas exigidas na "RELAÇÃO DE ITENS" (gelo em escamas), ou, alternativamente, pela ambiguidade gerada no edital que deveria ter sido esclarecida e que, no presente caso, resultou em uma proposta que não atende a uma das especificações cruciais do objeto.
2. Consequentemente, a convocação do próximo licitante classificado para o Item 24, a fim de prosseguir com as fases subsequentes do certame, conforme previsto no item 5.20 do edital.

Nestes termos, Pede deferimento.

Raposos/MG, 11 de junho de 2025.

Tamires Elizabeth Magalhaes Sócia Administradora - SVG SOLUÇÕES CNPJ: 57.536.564/0001-60